



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (083) 351-2310 - Ramal 244 - C.G.C. 24.513.434/0001-53

CEP: 58.530-000 - Camaláu - Paraíba

LEI Nº 213/2000.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município em vigor, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas:

2.02 - Gabinete do Prefeito

020 Superv. E Coordenação Superior

3.1.1.1.02 ..... R\$ 6.000,00

2.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

021 Administração Geral

3.1.1.1.01 ..... R\$ 20.000,00

492 - Previdência Social a Segurados

3.2.5.6 ..... R\$ 60.000,00

033 - Dívida Interna

4.3.5.1 ..... R\$ 60.000,00

2.04 - Secretaria Municipal de Saúde

428 Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.1.02 ..... R\$ 3.000,00

2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

188 Ensino fundamental

APROVADO  
Em 16 / 07 / 2000  
Câmara Municipal de Camaláu  
Antonieta Chaves de Souza  
- Presidente -

3.1.1.1.01 .....	R\$ 60.000,00
3.1.1.1.02 .....	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 .....	R\$ 20.000,00
3.1.3.2 .....	R\$ 25.000,00
3.2.5.3 .....	R\$ 3.000,00
4.1.1.0 .....	R\$ 60.000,00

2.09 - Departamento de Ações Especiais

486 Manutenção das Ações Assistenciais

3.2.5.1 .....	R\$ 2.533,00
---------------	--------------

Total ..... R\$ 322.533,00

**ART. 2º** - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados a anulação parcial das dotações do Orçamento vigente, abaixo especificadas:

2.02 - Gabinete do Prefeito

020 Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1.01 .....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0 .....	R\$ 5.000,00
4.1.2.0 .....	R\$ 10.000,00

2.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

013 Sentenças Judiciárias

3.1.2.0 .....	R\$ 1.000,00
3.1.3.1 .....	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 .....	R\$ 18.000,00
3.1.9.1 .....	R\$ 45.000,00
4.1.2.0 .....	R\$ 3.000,00

021 - Administração Geral

3.1.1.1 .....	R\$ 15.000,00
3.1.3.1 .....	R\$ 18.000,00
3.2.3.1 .....	R\$ 1.000,00

492 - Previdência Social a Segurados

3.2.8.0 .....	R\$ 11.000,00
---------------	---------------

2.04 - Secretaria Municipal de Saúde

428 Assistência Médica sanitária

3.1.1.1 .....	R\$ 40.000,00
3.1.2.0 .....	R\$ 5.000,00
3.1.3.1 .....	R\$ 13.000,00
3.1.3.2 .....	R\$ 25.000,00
4.1.1.0 .....	R\$ 5.000,00

4.1.2.0 ..... R\$ 7.000,00

447 - Abastecimento D'Água

4.1.1.0 ..... R\$ 2.000,00

4.1.2.0 ..... R\$ 2.000,00

2.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

190 Educação Pré-Escolar

3.1.1.1.01 ..... R\$ 10.000,00

3.1.2.0 ..... R\$ 5.000,00

2.06 - Departamento de cultura, Lazer, Esporte e Turismo

228 Parques Recreativos e Desportos

4.1.1.0 ..... R\$ 16.000,00

2.07 - Secretaria Municipal de Agricultura

078 Mecanização Agrícola

4.1.2.0 ..... R\$ 23.000,00

096 - Sist. De Dist. De Prod. Agrícolas

3.1.1.1.01 ..... R\$ 11.533,00

Total ..... R\$ 322.533,00

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 16 de julho de 2000.

  
ANTONIETA CHAVES DE SOUSA  
- Presidenta -

  
JOSEFA JERÔNIMO CHAVES  
- 1ª Secretária -

  
JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ  
- 2º Secretário -